

Ofício nº 012/2016
SMAD/JRS

Giruá, 16 de fevereiro de 2016.

Senhora Presidenta:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 013/2016 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar”**.

O presente projeto de lei trata de suplementação a dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Humana, destinada a custear despesas com o pagamento de servidores contratados e, para aquisição de material didático-pedagógico e gêneros alimentícios para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, servindo de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidade e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

**Excelentíssima Senhora
Marelise Roceli Weschenfelder
Presidenta do Poder Legislativo
Giruá/RS**

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, 90, Centro.- Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946
E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS

Viva a Vida sem drogas!

PROJETO DE LEI N° 013/2016

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – suplementar

Art.1º-Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$46.589,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro das seguintes classificações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

0802 DEPARTAMENTO AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08 244 0015 2,473 PROGRAMA REORDENAMENTO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

3.1.90.04.00.00 – 7174– Contratação por tempo determinado.....R\$ 29.000,00

3.1.90.30.00.00 – 7176– Material de consumoR\$ 17.589,00

FR: 3004 Progr. Reord. Serv. Convivência

Art.2º - Para a execução do disposto no artigo anterior, é indicado o produto oriundo de transferência do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016,
61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal